

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.189/2023 - Recurso Administrativo, ROP 18/2023, item 3.3.2.10, de 23/11/2023, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Top Farma R5 Medicamentos, Perfumaria e Cosméticos Ltda.

CNPJ: 43.262.319/0001-06

Processo: 25351.347041/2021-41

Expediente: 0439087/23-6

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 25/2022](#), realizada no dia 31/8/2022, itens 2.2.05, 2.2.06, 2.2.07. [Aresto nº 1.522](#), de 31/8/2022, publicado no DOU nº 167, de 1º/9/2022.
- [SJO nº 19/2023](#), realizada no dia 12/7/2023, item 3.2.015.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| DIRETOR | VOTO |
|------------------------------------|-------------|
| ANTONIO BARRA TORRES | SIM |
| MEIRUZE SOUSA FREITAS | SIM |
| RÔMISON RODRIGUES MOTA | SIM |
| DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA | SIM |
| MARCELO MARIO MATOS MOREIRA | IMPEDIMENTO |

O Diretor Substituto Marcelo Moreira declarou-se impedido na votação por ter assinado o Areto nº 1.522, de 31 de agosto de 2022.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator - **Voto nº 250/2023/SEI/DIRE4/Anvisa**.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 30/11/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2700044** e o código CRC **C1A4AF98**.

Referência: Processo nº
25351.900036/2023-31

SEI nº 2700044